



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

R. Francisco Wohlers, 170, Centro, CEP 12980-000, Joanópolis/SP
Tel.: (11) 4888-9200 - www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 17 de setembro de 2019.

Ofício Gab. nº502/2019

Ref.: Justificativa do Projeto de Lei nº 17/2019

Encaminhamos a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei n.º:17/2019, que dispõe sobre celebração de convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEP.

Considerando que nosso município não possui nenhuma escola com ensino Técnico;

Considerando ativar a metodologia de aprendizagem;

Considerando inserir os jovens no mercado de trabalho;

Considerando termos salas ociosas na EMEF Vicente Camargo Fonseca, no período noturno;

A celebração do convênio é de suma importância, pois, ajudará na motivação de nossos jovens para os estudos, desenvolvendo o senso crítico e fortalecendo valores de cidadania e ética.

Certo de Vossa compreensão, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e de elevada consideração.

Mauro Aparecido Garcia Banhos

Prefeito Municipal

A Sua Excelência

Roberto Aparecido Cursino Bispo

Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

R. Francisco Wohlers, 170, Centro, CEP 12980-000, Joanópolis/SP
Tel.: (11) 4888-9200 - www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº17 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, objetivando a implantação de cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. Os serviços e obrigações de cada partícipe contarão do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Joanópolis/SP, 17 de setembro de 2019.

MAURO APARECIDO GARCIA BANHOS
Prefeito Municipal